



**ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020116/005115/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E MOTOBOMBA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 28/05/2026**

**(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:**

**[esclare.impug.resende@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com))**

**DATA DA SESSÃO: DIA 02 DE JUNHO DE 2026, ÀS 16H00MIN**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>**

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**

**PREGOEIRO(A): LUIS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850**

**VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 57.475,97 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**GARANTIA CONTRATUAL: NÃO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES: CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de trocadores de calor (aquecedores) e de motobomba para piscina do futuro Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, sob utilização da Emenda Impositiva 113 ao Projeto de Lei 036/2024, consoante Solicitação de Compras nº 362/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo segue:**

**1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia 02 de JUNHO de 2026, às 16h, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as 15h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

.....  
.....  
.....

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

.....  
.....  
.....

**19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência**

**19.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência**

**19.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

.....  
.....  
.....



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020116/005115/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

### I. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de trocadores de calor (aquecedores) e de motobomba para piscina do futuro Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, sob utilização da Emenda Impositiva 113 ao Projeto de Lei 036/2024, consoante Solicitação de Compras nº 362/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO/FABRIC ANTE	VALOR UNIT. MAX ADMIT.	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO LOTE
1	1	2	UNID	Trocador de Calor para Piscina (Aquecedor). Capacidade Térmica de 30.000 BTU/h. Aplicação: aquecimento de piscina. Material de fabricação: corpo em material de alta resistência, à prova de UV, corrosão e ferrugem. Tubulação interna: fabricada em cobre ou titânio (compatível com água clorada ou tratada com sal). Vazão recomendada de água da piscina: 4 a 6 m3/h. Função de Aquecimento: até 40 graus Celsius. Conexões hidráulicas: entrada e saída roscada ou flangeada. Instalação: pode ser conectado a sistema de aquecimento solar, a gás, elétrico ou bomba de calor. Certificação do INMETRO. Garantia do fabricante.		R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
2	2	1	UNID	Motobomba para Piscina. Potência: 1,0 CV (735 W); Tensão: 110/220 V (monofásico) – 60 Hz; Rotação: ~3.500 rpm; Corrente nominal: ~7-8 A (110 V) / 3,5-4 A (220 V); Vazão: 10 a 17 m3/h; Altura manométrica: 9 a 18 mca. Materiais: Corpo em termoplástico reforçado; eixo em inox e rotor em noryl. Temperatura da água até 50 graus Celsius. Protetor térmico, IP55 (motor blindado). Peso: 10 a 20 kg. Certificação do INMETRO. Garantia Oferecida pelo fabricante.		R\$ 2.475,97	R\$ 2.475,97
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 57.475,97 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).</b>							



## APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Resende**  
Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de trocadores de calor (aquecedores) e de motobomba para piscina. Tais equipamentos serão utilizados para suprir as necessidades do futuro Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos que irá destinar atendimentos na área de Fisioterapia Aquática e atividades aquáticas, como: hidroginástica e natação.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A aquisição dos trocadores de calor e da motobomba será através de Processo Licitatório, modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

1.4 A entrega deverá ser única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Suprir as necessidades do futuro Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, que irá destinar atendimentos na área de Fisioterapia Aquática e atividades aquáticas, como: hidroginástica e natação.

A aquisição dos trocadores de calor é de suma importância, uma vez que a temperatura da água da piscina terapêutica deve ser mantida aquecida dentro dos valores ideais para que os usuários, que serão atendidos na área da Fisioterapia Aquática, se beneficiem dos efeitos térmicos.

A aquisição da motobomba é essencial para garantir a capacidade de circulação da água da piscina, enviando-a para o filtro para remoção de impurezas e devolvendo-a limpa para a piscina pelos bocais de retorno. Essa circulação é indispensável para a filtragem, para a manutenção da química da água (espalhando produtos químicos como o cloro) e para prevenir a sedimentação e o acúmulo de algas e bactérias.

2.2 Cumprimento da Emenda Impositiva.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Opta-se pela aquisição dos trocadores de calor e de motobomba; tendo em vista que foi direcionada emenda impositiva que destinou recurso financeiro para tal finalidade.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os trocadores de calor e a motobomba a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Devem ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Almirante Custódio José de Melo, nº 374, Nova Liberdade - Resende/RJ - CEP: 27510-170.

4.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda-feira a Sexta-feira (em dias úteis), das 8:00 às 12:00 horas.

4.4 A entrega deverá ser única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6 As despesas com frete são de responsabilidade da Contratada.

4.7 A contratada NÃO poderá transferir a terceiros o objeto licitado; não será admitida a subcontratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os trocadores de calor e a motobomba deverão ser novos, de primeiro uso e precisarão seguir as Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos mesmos, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. A Contratante pode exigir substituição, caso os equipamentos não estejam em conformidade com o solicitado.

5.2 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.3 As unidades ou formas de apresentação dos equipamentos; bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Resende – RJ, que serão nomeados através de Resolução e publicados em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, na(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

6.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal anotará em registro de próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sobre a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menos valor por lote.

7.2 O fornecimento do objeto deve ser de forma única.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno



**Prefeitura Municipal de Resende**  
Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O valor estimado conforme planilha de valor: Valor Estimado – SUS.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA- Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Ressarcir a Administração Pública equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 30 dias a contar da ocorrência;

10.2 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

10.3 Promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;

10.4 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.

10.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer cláusula ou condições deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.8 Fornecer os equipamentos conforme estabelecido no termo de referência.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno



11.3 Determinar, por escrito, a regularização das faltas e defeitos observados; bem como documentar as ocorrências e aplicar as penalidades previstas no Edital, observada a forma legal pertinente;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A empresa deverá ter habilitação necessária para fornecimento do equipamento, assim como as licenças necessárias para armazenamento e transporte, se for o caso.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2 Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

13.4 A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

13.5 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

13.6 A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídico (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

13.7 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

13.8 No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



**Prefeitura Municipal de Resende**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Caroline Afonso Camoleze*  
Superintende Municipal de Reabilitação  
CREFITO: 580434 - Matr.: 18361

Caroline Afonso Camoleze

**Superintendente Municipal de Reabilitação**

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno

9

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

PROCESSO NºRSD-020116/005115/2025

.....  
.....  
.....

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência Municipal de Reabilitação



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Suprir as necessidades do futuro Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, que irá destinar atendimentos na área de Fisioterapia Aquática e atividades aquáticas, como: hidroginástica e natação.

A aquisição dos trocadores de calor é de suma importância, uma vez que a temperatura da água da piscina terapêutica deve ser mantida aquecida dentro dos valores ideais para que os usuários, que serão atendidos na área da Fisioterapia Aquática, se beneficiem dos efeitos térmicos.

A aquisição da motobomba é essencial para garantir a capacidade de circulação da água da piscina, enviando-a para o filtro para remoção de impurezas e devolvendo-a limpa para a piscina pelos bocais de retorno. Essa circulação é indispensável para a filtragem, para a manutenção da química da água (espalhando produtos químicos como o cloro) e para prevenir a sedimentação e o acúmulo de algas e bactérias.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA- Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada NÃO poderá transferir a terceiros o objeto licitado; não será admitida a subcontratação.

3.2 Os trocadores de calor e a motobomba a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Os trocadores de calor e a motobomba deverão ser novos, de primeiro uso e precisarão seguir as Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos mesmos, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. A Contratante pode exigir substituição, caso os equipamentos não estejam em conformidade com o solicitado.

3.4 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).





3.5 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico e a entrega deverá ser única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

3.6 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7 Devem ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Almirante Custódio José de Melo, n 167 374, Nova Liberdade – Resende/RJ. CEP: 27.510-170. As entregas devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

3.8 As despesas com frete são de responsabilidade da Contratada.

3.9 As unidades ou formas de apresentação dos trocadores de calor e da motobomba; bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

#### 4.0 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 A quantidade foi estimada de acordo com as necessidades para suprir o tamanho e volume de água da piscina que será construída no Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos.

Segue o levantamento dos equipamentos necessários:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	2	unid.	Trocador de Calor para Piscina (Aquecedor). Capacidade Térmica de 30.000 BTU/h. Aplicação: aquecimento de piscina. Material de fabricação: corpo em material de alta resistência, à prova de UV, corrosão e ferrugem. Tubulação interna: fabricada em cobre ou titânio (compatível com água clorada ou tratada com sal). Vazão recomendada de água da piscina: 4 a 6 m <sup>3</sup> /h. Função de Aquecimento: até 40 graus Celsius. Conexões hidráulicas: entrada e saída roscada ou flangeada. Instalação: pode ser conectado a sistema de aquecimento solar, a gás, elétrico ou bomba de calor. Certificação do INMETRO





			Garantia do fabricante.
2	1	unid.	<p>Motobomba para Piscina.</p> <p>Potência: 1,0 CV (735 W); Tensão: 110/220 V (monofásico) – 60 Hz; Rotação: ~3.500 rpm; Corrente nominal: ~7-8 A (110 V) / 3,5-4 A (220 V); Vazão: 10 a 17 m3/h; Altura manométrica: 9 a 18 mca.</p> <p>Materiais: Corpo em termoplástico reforçado; eixo em inox e rotor em noryl.</p> <p>Temperatura da água até 50 graus Celsius. Protetor térmico, IP55 (motor blindado).</p> <p>Peso: 10 a 20 kg.</p> <p>Certificação do INMETRO.</p> <p>Garantia Oferecida pelo fabricante.</p>

#### 5.0 LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1 Considerando que o direcionamento da emenda impositiva foi para aquisição de equipamentos como trocadores de calor e motobomba; a fim de garantir que a temperatura da água da piscina, que será construída no Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, se mantenha dentro dos valores considerados ideais para ser terapêutica e beneficiar inúmeros munícipes; bem como garantir a capacidade de circulação da água, enviando-a para o filtro para remoção de impurezas e devolvendo-a limpa para a piscina pelos bocais de retorno; não existe a necessidade de verificar outras soluções de mercado.

#### 6.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Razão Social	CNPJ	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cristalina Instalações	43.070.311/0001-30	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
	MCR – Manutenções, Construções e Reformas	42.225.027/0001-22	R\$ 29.500,00	R\$ 59.000,00
2	Cristalina Instalações	43.070.311/0001-30	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	MCR – Manutenções, Construções e Reformas	42.225.027/0001-22	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 57.500,00</b>





## **7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Opta-se pela aquisição dos trocadores de calor e da motobomba; tendo em vista que foi direcionada emenda impositiva que destinou recurso financeiro para tal finalidade.

## **8.0 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A aquisição deverá utilizar como parâmetro o menor valor por lote.

## **9.0 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Após a obtenção dos trocadores de calor e da motobomba pretende-se deixar a piscina do Anexo do Centro de Reabilitação de Engenheiro Passos, com a temperatura da água dentro dos valores ideais para ser considerada terapêutica; bem como deixar a água em condições favoráveis e com boa qualidade e, desta forma beneficiar inúmeros munícipes.

9.2 Cumprimento da emenda impositiva.

## **10.0 PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTES DO CONTRATO**

10.1 Não se aplica.

## **11.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se aplica.

## **12.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 O fornecimento dos bens/execução dos serviços pela empresa adjudicatária deverá ser realizado, em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Relatório de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras, elaborado pela Agência do Meio Ambiente de Resende - AMAR, disponibilizado no sítio eletrônico: Relação de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras – Item 12 do ETP. pdf (Resende.rj.gov.br).

## **13.0 CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A solução definida atende de forma satisfatória, em seus aspectos técnico, operacional e financeiro, portanto, trata-se de uma aquisição viável.

## **14.0 GERENCIAMENTO DE RISCOS**





Prefeitura Municipal de Resende  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Superintendência Municipal de Reabilitação**



14.1 Os riscos que tangenciam o objeto sob análise, segundo a classificação de riscos apresentada pela Controladoria Geral Municipal, qualifica a ação como uma aquisição de baixo risco.

**Servidor Requisitante**

*Caroline Afonso Camoleze*  
Superintendente Municipal de Reabilitação  
CPF: 58043117-1 Matr.: 18361

---

Caroline Afonso Camoleze  
Superintendente Municipal de Reabilitação



.....  
.....  
.....

**OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.**

Resende/RJ, 14 de maio de 2026.



**Julio Cezar de Carvalho**

**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos**